

Processo n.: @RLI 23/00005098

Assunto: Inspeção envolvendo as impropriedades verificadas em relação à situação atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Autos apartados do Processo n. @PCP-22/00125989

Responsável: Charles da Cunha

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 101/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/COCG-II/Div.10 n. 639/2023**, para considerar regular, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a situação atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São Pedro de Alcântara, referente ao exercício de 2021.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara:

2.1. a elaboração de estudos com vistas a implementar a ampla reforma previdenciária no âmbito do regime próprio de previdência social de São Pedro de Alcântara, considerando a condição atuarial e a necessária adequação à EC n. 103/2019;

2.2. a revisão anual do plano de custeio para readequar o plano de amortização do passivo atuarial ao desequilíbrio apresentado pelo atuário, através de ato vinculado e próprio do gestor municipal, nos moldes do art. 44 da Portaria MTP n. 1.467/22.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG-II/Div.10 n. 639/2023**, à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e à Câmara de Vereadores daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC